

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA



Instituído pela Lei Municipal nº 370/2017 de 24 de abril de 2017

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PASSAGEM FRANCA/MA

VOL. 08, Nº 1697- PÁGINAS: 08

**DIÁRIO OFICIAL** 

ISSN 2965-243X

# ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff

# ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 - Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA



ISSN 2965-243X

## **SUMÁRIO**

PORTARIA № 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2023	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 003/2023	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 004/2023	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2023	5
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 004/2023	6

(clique para ir ao item selecionado)



ISSN 2965-243X

### CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

#### PORTARIA Nº 02/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e dos Agentes de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca – MA, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 457/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA – MA, SR. RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e demais legislações municipais vigentes, e;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, que estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 457/2023 que regulamenta o que é disposto pela Lei Federal nº 14.113/2021, no âmbito do Município de Passagem Franca – MA;

**CONSIDERANDO** que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que a autoridade máxima do órgão promova a gestão por competências e designe agentes públicos para as funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca MA, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:
- I LUIS FERNANDO SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº 022.367.603-96, portador de RG nº 024556232003-3 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- II **GEANE CARNEIRO DE SOUSA MEIRELES**, inscrita no CPF sob nº 002.935.111-10, portadora de RG n° 2012962 SSP-DF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- III VITORIA REGIA DE SALES CASTRO, inscrita no CPF sob nº 615.189.293-38, portadora de RG nº 049199012013-2 SSP-MA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- **Art. 2º** Designa os servidores acima como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
- § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- **Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72 da citada Lei.
- Art. 5º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
  Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, № 503, CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA/MA - CNPJ: 10.438.570/0001-11

Página 3 de 8



ISSN 2965-243X

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA, em 27 de fevereiro de 2024.

#### RAIMUNDO AUGUSTO COELHO JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 10/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTROS DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoajurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASP, AUTOMAÇÃO**, **SERVIÇOS E PRODUTROS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 sediado(a) na Rua Lauro Maia,1120, bairro Fátima, CEP: 60.055-210, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nadison dos Santos Costa, portador do CPF nº 054.038.413-50, doravante denominada**CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 010/2023, que visa à prestação de serviços de locação de software de contabilidade pública e publicação e hospedagem de dados contábeis em atendimento as exigências da Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009 junto a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de locação de software de contabilidade pública e publicação e hospedagem de dados contábeis em atendimento as exigências da Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009 junto a Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 010/2023, até 31/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nadison dos Santos Costa
ASP, AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTROS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 003/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE №003/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoajurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 36.098.090/0001-42, com sede na Av. Aviador Irapuan Rocha, n.º 1889, Sala S1, Anexo A, Pav. Superior – Fátima – CEP: 64048-232 – Teresina – PI, neste ato representado pelo Sr. DANIEL DE AGUIAR GONCALVES, portador do CPF nº 850.688.023-87, doravante denominada**CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, que visa à Prestação de Serviços Técnicos na área de Consultoria em Controle Interno e Reestruturação do Departamento de Pessoal para a Câmara Municipal de Passagem Franca – MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de Serviços Técnicos na área de Consultoria em Controle Interno e Reestruturação do Departamento de Pessoal para a Câmara Municipal de Passagem Franca – MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do contrato, com majoração de 20% passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 09 de fevereiro de 2024.

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, № 503, CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA/MA - CNPJ: 10.438.570/0001-11

Página 4 de 8



ISSN 2965-243X

Raimundo Augusto Coelho Júnior PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

Daniel de Aguiar Goncalves AZIENDA CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA- ME CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE №006/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.891.585/0001-82, com sede na Tv. Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas - MA, neste ato representado pelo Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, portador do CPF nº 014.199.973-00, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023, que visa à Prestação de serviços especializados em consultoria contábil Câmara Municipal de Passagem Franca – MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de serviços especializados em consultoria contábil Câmara Municipal de Passagem Franca – MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor do contrato, com majoração de 18,18% que representa o aditivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, dentro do limite legal previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se nos arts. 65 e 57, II da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Raimundo Augusto Coelho Júnior PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

Marco Alberto Teixeira Grippo M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 005/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №002/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA C. F. CARNEIRO LOPES - ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoajurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C. F. CARNEIRO LOPES - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.235.088/0001-56, com sede na Av Dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, Nº 2, Andar 6 Sala 607 Edif. Marcus Barbosa Intel, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes, portador do CPF nº 488.102.903-72, doravante denominada**CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 002/2023, que visa à prestação de serviços de licença e cessão de direito do uso de software (locação) para gestão municipal versão web e app IOS/Android (sistema de folha de pagamento) – incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de licença e cessão de direito do uso de software (locação) para gestão municipal versão web e app IOS/Android (sistema de folha de pagamento) — incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 002/2023, até 31/12/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, № 503, CENTRO - CEP: 65.680-000 - PASSAGEM FRANCA/MA - CNPJ: 10.438.570/0001-11

Página 5 de 8



ISSN 2965-243X

oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudiano Fernando Carneiro Lopes
C. F. CARNEIRO LOPES - ME
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE № 004/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №001/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA J. W. CARNEIRO LOPES – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoajurídica de direito público interno, CNPJ № 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, s/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. W. CARNEIRO LOPES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.569/0001-17, com sede na R Quinze (Res Pinheiros), QD 49, № 28. Cohana, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. José Walber Carneiro Lopes, portador do CPF nº 508.894.273-72, doravante denominada**CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação nº 001/2023, que visa à Prestação de Serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulase condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de Prestação de Serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Passagem Franca - MA, referente a dispensa de licitação nº 001/2023, até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

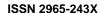
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

José Walber Carneiro Lopes
J. W. CARNEIRO LOPES - ME
CONTRATADA







## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



# **MARLON SABA DE TORRES**

Prefeito Municipal



# JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Vice-Prefeito Municipal



## **EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR**

Chefe de Gabinete



# **ROMYLOS DE SOUSA COELHO**

Secretário Municipal de Administração



## ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura



## RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação



## MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura



# **CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO**

Secretário Municipal de Esporte



## **ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social



# JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



# SILMÁRIO PEREIRA DO VALE

Secretário Municipal de Agricultura



## LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA

Secretária de Saúde



## LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO

Procuradora Geral do Município



## **GUSTAVO NOLETO DIAS**

Controlador Interno



# JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS Secretário Municipal de Habitação

PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11